Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 6.540 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a Lei nº 3.971, de 19 de agosto de 2022, que autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 610.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.971, de 19 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 610.000,00 (Recursos União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.23.695.009.1.095 – Construção do Espaço da Criança – 2º Distrito
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$ 610.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Emenda Parlamentar nº 202227870005 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades
1719.00.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1719.99.0.0.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1719.99.0.1.000 – Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal
1719.99.0.1.004 – Transferências Especiais - Emenda Parlamentar

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de agosto de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal